



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

Apresentação: 25/08/2025 10:21:14:430 - CVT
SBT-A 1 CVT => PL 622/2024
SBT-A n.1

PROJETO DE LEI Nº 622, DE 2024

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre o arquivamento do auto de infração relativo ao art. 232 quando o condutor comprovar que estava com a documentação regular no momento da fiscalização.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre o arquivamento do auto de infração relativo ao art. 232 quando o condutor comprovar que estava com a documentação regular no momento da fiscalização.

Art. 2º O art. 282 da Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar acrescido do § 9º, com a seguinte redação:

“Art. 282.

*.....
§ 9º No processo de defesa prévia ou recurso de multa, o auto de infração relativo ao art. 232 deverá ser arquivado e seu registro julgado insubstancial quando o condutor comprovar que, no momento da fiscalização, estava regularmente habilitado para conduzir o veículo abordado e/ou que o veículo conduzido estava regularmente licenciado. (NR)”*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253112083200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauricio Neves



* C D 2 5 3 1 1 2 0 8 3 2 0 0 *



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2025.

**Deputado MAURICIO NEVES
Presidente**

Apresentação: 25/08/2025 10:21:14.430 - CVT
SBT-A 1 CVT => PL 622/2024

SBT-A n.1



* C D 2 2 5 3 1 1 2 0 8 3 2 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253112083200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauricio Neves